



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS e ATIVIDADES CONGÊNERES EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURI VENTURA DO CARMO**, Prefeito de Divino, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) em todo Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do primeiro Decreto;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 200, de 27 de janeiro de 2022, onde o município de Divino permanece na Onda Verde do Plano Minas Consciente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por ~~afirmação~~ em 04/02/22  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

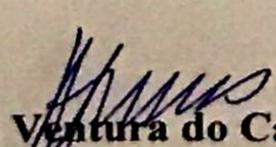
**DECRETA:**

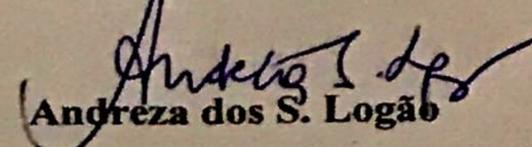
  
Ass: do responsável

**Art. 1º.** Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a validade de todas as determinações previstas no Decreto Municipal nº 010, de 07 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 30 dias, podendo ser revogado ou prorrogado mediante recomendações da Secretária Municipal de Saúde e/ou do Comitê de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de fevereiro de 2022.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

  
**Andreza dos S. Logão**  
Assessora Jurídica